

**Art. 2** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2022

**ALEXANDRE O. CHIEPPE**  
Presidente

**RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**  
Presidente do COSEMS

Id: 2422079

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE**

**ATOS DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA SUBVAPS Nº 118 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**DETERMINA A INTERDIÇÃO DA EMPRESA PARA AS ATIVIDADES DE FABRICAR E COMERCIALIZAR PRODUTOS DE SANEANTES ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026650/2021, e

**CONSIDERANDO:**

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977; O Relatório de Inspeção elaborado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, após inspeção sanitária realizada na empresa PERSHY CHEMICAL'S INDÚSTRIA E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA, CNPJ 31.865.488/0001-43, situado na Rua Manuel Duarte, nº 2478 - Gradim - São Gonçalo - RJ, que constatou que a empresa fabrica e comercializa Produtos Saneantes sem REGISTRO, descumprindo itens relativos às Boas Práticas de Fabricação e Controle contrariando o art. 5º da Resolução RDC nº47/2013 e de forma a comprometer a segurança na utilização dos produtos pelo usuário final, configurando infração sanitária, conforme o inciso XXXV do art.10 Lei Federal nº 6.437/77, devendo o estabelecimento fabril paralisar, de imediato, as atividades de fabricação e a comercialização de produtos de saneantes sujeitos à vigilância sanitária;

- o Termo de Interdição nº 04251, de 17/11/2021, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, a interdição das atividades e comercialização dos produtos de saneantes fabricados pela empresa PERSHY CHEMICAL'S INDÚSTRIA E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA, CNPJ 31.865.488/0001-43, situado na Rua Manuel Duarte, nº 2478 - Gradim - São Gonçalo - RJ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar como medida de interesse sanitário a interdição das atividades e comercialização dos produtos de saneantes fabricados pela empresa PERSHY CHEMICAL'S INDÚSTRIA E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA, CNPJ 31.865.488/0001-43, situado na Rua Manuel Duarte, nº 2478 - Gradim - São Gonçalo - RJ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Associação Congregação De Santa Catarina.
Endereço:	Rua Macedo Sobrinho, Nº 21 - Humaitá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	60.922.168/0003-48
Proc. Nº:	E-08/102.447/2006
Motivo:	Solicitação do cancelamento do serviço de Agência Transfusional Através Do Requerimento Através Do Requerimento Nº 051.318/2022 De 25/08/2022.

Empresa:	Instituto Nacional De Cardiologia Laranjeiras.
Endereço:	Rua Das Laranjeiras, Nº 374 / 8º Andar - Laranjeiras - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.394.544/0213-44
Proc. Nº:	E-08/102.890/2003
Motivo:	Solicitação do cancelamento do serviço de Unidade Móvel Através Do Requerimento Nº 051.260/2022 de 19/07/2022.

**Art. 2º** - Determinar o arquivamento dos processos referido no Artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022  
**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2422084

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DA CHEFE DE GABINETE  
DE 25.08.2022**

**CESSA** os Efeitos Estipendiais, a partir da data da publicação, do ato de aposentadoria datado de 22.09.2010, publicado no DO de 29.09.2010, em nome da servidora **MARILIA CARVALHO DE FREITAS**, Auxiliar de Enfermagem, classe A, matr.08/101.796-4, Id Funcional nº 21250839, através do proc. E-08/200.642/2010. Proc. nº SEI-080004/000766/2022.

Id: 2422248

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 01.09.2022**

**PROC. SEI Nº E-08/301.503/1987** - HENRI BRAUNSTEIN, Id Funcional nº 32303661, período-base de 14.07.2015 a 11.07.2020,

**PROC. SEI Nº E-08/303.473/1987** - CLÉA DE SOUZA BRAGA, Id Funcional nº 21212651, período-base de 11.08.2015 a 08.08.2020,

**PROC. Nº SEI-080004/000667/2022** - GRAÇA CHRISTINA FERRAZ DOS SANTOS, Id Funcional nº 21132054, período-base de 08.12.2015 a 05.12.2020,

**CONCEDO 03 MESES DE LICENÇA ESPECIAL.**

**PROC. SEI Nº E-08/902.403/1994** - NILCEIA DE CARVALHO DA SILVA, Id Funcional nº 21134677 - **CONCEDO** 06 meses de licença especial, períodos-base de 22.06.2011 a 19.06.2016 e de 20.06.2016 a 18.06.2021.

Id: 2422250

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 01/09/2022**

**\*PROCESSO Nº SEI-080007/003210/2022** - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 268/2022, no valor total R\$ 3.947.898,00 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais) e a emissão da Nota de Empenho nº

**Art. 2º** - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de novembro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022

**MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO**

Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2422081

**PORTARIA SUBVAPS Nº 119 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO DE COSMÉTICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026650/2021, e

**CONSIDERANDO:**

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Relatório de Inspeção elaborado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, após inspeção sanitária realizada no estabelecimento PERSHY CHEMICAL'S INDÚSTRIA E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA, CNPJ 31.865.488/0001-43, situado na Rua Manuel Duarte, nº 2478 - Gradim - São Gonçalo - RJ, que constatou que a empresa fabrica e comercializa a linha do produto ALL PERSHY CLEAN 70 sem possuir AFE e Licença de Funcionamento Estadual relativa à produtos de HIGIENE PESSOAL/COSMÉTICOS e sem registro/notificação pertinente, contrariando os art. 2º e 12 da Lei 6.360/76, configurando infração sanitária conforme inciso II e IV do art.10 Lei Federal nº 6.437/77.

- o Termo de Interdição nº 04252, de 17/11/2021, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, interditando a linha de fabricação e a comercialização do produto ALL PERSHY CLEAN 70 sem possuir AFE e Licença de Funcionamento Estadual relativa à produtos de HIGIENE PESSOAL/ COSMÉTICOS e sem registro/notificação pertinente, contrariando os art. 2º e 12 da Lei 6.360/76, configurando infração sanitária conforme inciso II e IV do art.10 Lei Federal nº 6.437/77.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar como medida de interesse sanitário a interdição, suspensão da venda e uso do produto cosméticos ALL PERSHY CLEAN 70 fabricados pela empresa PERSHY CHEMICAL'S INDÚSTRIA E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA, CNPJ 31.865.488/0001-43, situado na Rua Manuel Duarte, nº 2478 - Gradim - São Gonçalo - RJ.

**Art.2º** - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de novembro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022

**MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO**

Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2422082

**PORTARIA SUVISA Nº 3536 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/020238/2022, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar a Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Clínica De Hemoterapia Ltda.
Endereço:	Rua Dr. Mário Viana, Nº 653 / Hospital - Santa Rosa - Niterói - RJ
CNPJ:	30.142.590/0008-24
Proc. nº:	E-08/108.685/1992
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 051.248/2022 de 14/07/2022.

**Art. 2º** - Determinar o arquivamento do processo referido no Artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022  
**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**

Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2422085

LTDA. (43.595.813/0001-84), para o Item 01, no valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (67.729.178/0002-20), para os Itens 02 e 07, no valor total de R\$ 65.959,00 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais); COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ) (36.325.157/0001-34), para o Item 03, no valor de R\$ 40.088,16 (quarenta mil oitenta e oito reais e dezesseis centavos); ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (24.875.483/0001-36), para o Item 04, no valor de R\$ 6.415,20 (seis mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos); DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (04.216.957/0001-20), para o Item 08, no valor de R\$ 15.039,00 (quinze mil trinta e nove reais). No valor total global de R\$ 128.299,36 (cento e vinte e oito mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Restando FRACASSADOS os Itens 05 e 06.  
Autorização da homologação (doc. SEI 38886947).

Id: 2422239

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 02/09/2022**

**PROCESSO Nº SEI-080007/009521/2021** - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE 69/2022, para AQUISIÇÃO DE ENXERTOS, em favor das empresas: VASCULINE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (03.555.303/0001-69), para os itens 01 e 02, no valor de R\$ 108.458,00 (cento e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais); TECMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (05.638.301/0004-01), para o item 03, no valor de R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais); HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (00.304.559/0001-05), para o item 04, no valor de R\$ 120.357,00 (cento e vinte mil trezentos e cinquenta e sete reais), no valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03 e 04 de R\$ 310.015,00 (trezentos e dez mil e quinze reais); Autorização da homologação (doc. SEI 38931404).

Id: 2422238

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 05/09/2022**

**PROCESSO Nº SEI-080007/006191/2020** - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE 144/2021, para AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS, em favor das empresas: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA (37.844.479/0001-52), para os itens 01 e 05, no valor total de R\$ 6.553,72 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos); MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (50.247.071/0001-61), para os itens 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13,

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 01/09/2022**

**PROCESSO Nº SEI-080007/009027/2021** - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE 84/2022, para aquisição de medicamentos Cardiovasculares, em favor das empresas: IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS

Id: 2422022